



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 014/2021

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 23/03/2021
Secretário

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO, BEM COMO A FIRMAR O RESPECTIVO TERMO COM A EMPRESA G.F.P. RECICLAGEM ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, para uso das dependências da Usina de Reciclagem do Município, constituída em: galpão coberto com esteira com dimensão aproximada de 50m²; galpão coberto para armazenamento com dimensão aproximada de 30m²; galpão coberto e com parte fechada equipado com duas prensas; pátio cimentado com extensão aproximada de 247 m² e refeitório, sendo parte do imóvel registrado na matrícula n.13.008, livro 2 da Serventia do Registro de Imóveis de Prata/MG, em favor da empresa G.F.P. RECICLAGEM - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 32.656.104-45. ?

32.656.104/0001-95

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º será destinado ao uso exclusivo pela empresa permissionária para prestação de serviços de recebimento, triagem/segregação, prensagem, armazenamento e destinação para reciclagem dos resíduos sólidos produzidos no município de Prata/MG.

§ 1º As construções e benfeitorias realizadas no imóvel se incorporarão a este, tornando - se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização, desde que não pactuadas de modo diverso.

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade
Sala das Sessões, 04/10/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade
Sala das Sessões, 14/10/2021

(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



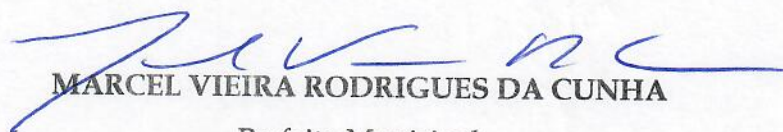
§ 2º - A permissão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

§ 3º - As despesas com manutenção e conservação do bem, a exceção das despesas com o consumo de energia elétrica, correrão por conta da permissionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da permissão por qualquer motivo.

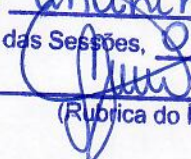
Art. 4º - Competirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fiscalização do presente Termo de Permissão.

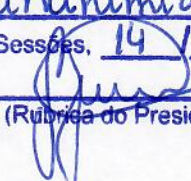
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 12 de março de 2021.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 07/06/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 14/06/2021

(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 014/2021

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 014 de 12 de março de 2021, que: *"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO, BEM COMO A FIRMAR O RESPECTIVO TERMO COM A EMPRESA G.F.P. RECICLAGEM ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O projeto de lei, pautado no justificado interesse público municipal, almeja criar as condições para que seja dada a devida destinação aos resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município de Prata/MG.

Como do conhecimento de Vossas Excelências, a administração municipal não dispõe de estrutura e equipe especializada para o desenvolvimento desta atividade essencial para a população, tendo a Empresa a que se destina a permissão de uso da "Usina de Reciclagem Municipal", manifestado interesse em realizar as atividades de triagem, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município, sem qualquer ônus adicional, além da permissão de uso com custeio de energia elétrica, previstos na presente proposta legislativa.

Bem se sabe que a gestão e destinação adequadas dos resíduos sólidos, constitui um dos maiores problemas do Brasil, ao passo que a condução do lixo urbano preconiza a adoção de sistemas descentralizados, de forma identificar os problemas, apontar soluções e estabelecer prazos – Fundação Estadual do Meio Ambiente [FEAM 2010].

Soma-se a isso a Política Nacional de Resíduos Sólidos [PNRS], instituída pela Lei nº 12.305/10, que organiza e regulamenta o modo em que os setores públicos e privados lidam com seu lixo. De acordo com a FEAM, uma das atribuições do poder público é a elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Urbanos [PGIRSU], que tem por premissa o trabalho integrado entre as áreas da administração pública e os setores da sociedade civil, visando um trabalho e uma gestão participativa de forma a atender as características e especificidades locais.

Assim, o Plano de Gerenciamento apresenta-se como uma ferramenta de administração da limpeza urbana. O gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos envolve uma série de procedimentos para a redução da geração, coleta seletiva, transporte seguro, reaproveitamento de materiais recicláveis ou com potencial energético, até a disposição final em sistemas projetados e operados sob critérios técnicos adequados.

Desse modo, o gerenciamento de RSU [Resíduo Sólido Urbano] deve ser o tema cada vez mais presente na tomada de decisão dos gestores públicos municipais.

No âmbito do Município de Prata/MG, o Aterro Municipal é licenciado como Aterro Sanitário, na modalidade LAS/RAS código conforme DN 2017 E-03-07-7 [Aterro Sanitário] – Parâmetro: CAF 18000 t – Classe 2 e E-03-07-09 Unidade de Triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos – 2t/dia com validade até 31/01/2026, fato este que garante a gestão dos recicláveis no espaço físico do aterro.

Ademais, o município de Prata conta, ainda, com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos [PGRS], resultando na Lei 2672 de maio de 2020. O plano considerou estudos elaborados pela Universidade Federal de Uberlândia, aprovado pelos Nobres Edis.

Dentre as atribuições do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos [PGRS] está a implantação projetos sociais, juntamente com elaboração de Plano de Ação Socioambiental para orientar a disposição dos resíduos sólidos no município e implantação da coleta seletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Portanto em 2020 já havia implantação de coleta seletiva no Município de Prata-MG, a coleta era desenvolvida por empresa terceirizada, que encerrou suas atividades em 31/12/2020.

A gestão eficaz da coleta seletiva não se limita a sua implantação, é necessário que haja uma integração entre poder público, privado e sociedade civil, a fim de garantir que todo o material coletado seja devidamente triado e reciclado.

Gerida de forma correta, a reciclagem reduz os impactos no meio ambiente, gera empregos e aumenta a consideravelmente a vida útil do Aterro Sanitário. De acordo com dados levantados aproximadamente 40% do material reciclado gerado na cidade era aterrado, fato este, decorrente de uma má gestão dos resíduos recicláveis.

Sopesadas todas as razões alinhadas acima e após apreciação de todas as propostas apresentadas, a empresa G.F.P. RECICLAGEM, se mostrou com maior aptidão para o desempenho das atividades, atendendo aos requisitos essenciais no que tange a implantação eficiente da coleta seletivas, notadamente:

- Sociais - Emprega trabalhadores que já desempenhavam a atividade de catadores informais;
- Trabalhistas - Todos os trabalhadores são devidamente regulares quanto as questões trabalhistas, utilizam EPIs.
- Ambientais – A empresa encontra-se com Licença Ambiental ativa, e se mostra eficaz quanto a atividade de segregação e triagem, garantindo que apenas o rejeito seja aterrado.
- Financeiros – Financeiramente a proposta apresentada pela empresa G.F.P RECICLAGEM é a mais vantajosa para o município e garante qualidade igual ou superior para a execução da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Acrescenta-se que dentre as propostas recebidos, a empresa G.F.P RECICLAGEM, é a única com sede no município do Prata, sendo de interesse público a valorização do empreendedorismo local.

Ressalta-se a necessidade de desenvolver a atividade de Usina Triagem e Segregação de recicláveis em caráter emergencial, eis que o Aterro Municipal está sobrecarregado, com estimativa de superlotação para o segundo semestre de 2021, o desempenho da usina é primordial para aumentar a vida útil do aterro.

Ademais, o município se encarregará de toda coleta e transporte do material reclinável, que é doado a empresa de reciclagem, além de receber o material reciclável a empresa tem suporte com infraestrutura [galpão com esteira, prensas, galpão de armazenamento] por parte da Prefeitura. Em contrapartida a empresa que recebe o material reciclado, irá impelir que ocorra a contaminação do meio ambiente e sobrecarregar o aterro, além de empregar catadores do município, garantindo a eles renda e condições de trabalho adequadas, e inclusive pelo fato de que a empresa não cobrará qualquer valor do Município, recebendo como contraprestação pela prestação de serviço apenas os materiais recicláveis.

A coleta seletiva está implantada em todos os bairros da municipalidade, de acordo com um roteiro que segue dias alternados, nos pontos comerciais em que há uma geração com maior volume, diariamente. Todos os tipos de matérias passíveis de reciclar são coletados. Os materiais não orgânicos que são classificados como rejeito e não causam contaminação também são coletados e levados para a usina de triagem e de lá são encaminhados para a célula do aterro sanitário.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o **REGIME DE URGÊNCIA** para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Atenciosamente;


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal